



2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 595/2013,
FIRMADO COM O ESTADO DO PARANÁ, por
intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA
AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB,
E O MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU.

O ESTADO DO PARANÁ, por sua SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, já qualificada, representada neste ato por seu Titular, NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, já qualificado, e o MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, representado por seu Chefe do Poder Executivo, LUIZ CARLOS FERRI, já qualificado, em conformidade com o contido no protocolo sob nº 13.667.698-9, e com autorização estabelecida na forma do art. 2º do Decreto nº 6515 /2012, resolvem celebrar o 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 595/2013, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a adição de contrapartida municipal, a prorrogação da vigência e a consequente readequação do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONVÊNIO

A Cláusula Terceira do Convênio, que trata das responsabilidades do município, passa a contar com a adição do inciso XXI, com a seguinte redação:

“XXI - Utilizar os recursos alocados pela SEAB e complementar, a título de contrapartida o valor de R\$88.939,00 (oitenta e oito mil, novecentos e trinta e nove reais), em serviços, que deverão ser comprovados junto ao Fiscal da SEAB, com relatórios mensais das atividades, necessários para a realização do objeto descrito na Cláusula Primeira, observando-se os prazos estabelecidos no Plano de Trabalho.”

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA

O *caput* da Cláusula Sétima do Convênio, que trata do valor e da dotação orçamentária, passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Para a execução do objeto deste convênio, os recursos somam o valor total de R\$1.188.711,84 (um milhão, cento e oitenta e oito mil, setecentos e onze reais e oitenta e quatro centavos), cabendo à SEAB destinar a importância de R\$1.099.772,84 (um milhão, noventa e nove mil, setecentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), que correrá à conta da dotação orçamentária 6502.20601044.257 - natureza de despesa 444041.00 - fonte 100, e, a título de contrapartida, cumprirá ao MUNICÍPIO o valor de R\$88.939,00 (oitenta e oito mil, novecentos e trinta e nove reais), em serviços, conforme planilha específica no Plano de Trabalho."

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência, de que trata a Cláusula Quinta do Convênio, para 15 de junho de 2016.

1 9



CLÁUSULA QUARTA - DO PLANO DE TRABALHO

Passa a integrar ao Convênio novo Plano de Trabalho que contempla as readequações necessárias à execução do objeto ajustado.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas que não foram objeto de alteração por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Curitiba, 10 de agosto de 2015.


Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado


Luiz Carlos Ferri
Prefeito de Serranópolis do Iguaçu

/irs

o²

o²